



REQUERIMENTO Nº RQ 884 /2015
(Da Deputada Celina Leão e outros)

L I D O
Em, 20.8.15

Secretaria Legislativa

Requer o registro da "Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil – FREPADEBOM no Distrito Federal".

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Requer o registro da "Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil – FREPADEBOM", composta pelos ilustres Pares signatários deste Requerimento.

Sector Protocolo Legislativo

JUSTIFICATIVA

SEM EFEITO

A Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil – FREPADEBOM será uma entidade civil de natureza política e suprapartidária, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em consonância com a resolução nº 255 de 2012, que dispõe sobre o registro das Frentes Parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

O Bombeiro Civil é aquele que, habilitado nos termos da lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, exerça, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio.

O efeito da globalização gerou inovações e profundas modificações tanto no campo da tecnologia quanto no próprio modo de vida das pessoas. O avanço

ASSESSORIA DE LEGISLAÇÃO
Nº 25815
Assinatura Matrícula

SEI: 11000011-1
RQ Nº 884 / 2015
Folha Nº 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT

tecnológico afetou diretamente todas as áreas de atividade, sempre em busca de facilitar o dia-a-dia, cada vez mais com qualidade e conforto, gerando, porém, maiores riscos, com comprometimento da segurança contra incêndio, quer em razão da verticalização das edificações, quer na concentração cada vez maior das pessoas num mesmo ambiente, quer na utilização de "recursos de risco" na decoração dos ambientes.

Como consequência de todo o desenvolvimento humano, houve significativo incremento da "carga incêndio" dos edifícios, levando à necessidade de implantação de sistemas cada vez mais sofisticados de prevenção e combate a incêndios. Paralelamente a estes fatos, evoluiu na sociedade a cultura da segurança contra incêndio nas atividades onde o homem passou a conviver em concentrações cada vez mais significativas, com o crescimento do risco de incêndio e, principalmente, de perda de vidas.

Desta forma, surgiu um mercado de trabalho para uma atividade especializada e de aspecto social positivo com a geração de empregos, em que a iniciativa privada passou a oferecer prestação dos serviços de segurança privada, colaborando com o poder público na proteção de vidas e patrimônios.

A profissão de Bombeiro Civil, atividade privada de combate a incêndios, possui sindicatos e associações, e como qualquer outra classe trabalhista deve estar coberto pela legislação pertinente, ou seja, pelo Direito do Trabalho.

É nesse sentido que a frente parlamentar desenvolverá seus trabalhos, tendo como missão a conscientização, defesa e desenvolvimento da profissão de Bombeiro Civil no Distrito Federal.

Neste contexto esta frente tem como objetivos primordiais, entre outros:

1. Criação de um espaço concebido pela disposição mútua de seus integrantes, com funcionamento estruturado, onde se trocam informações e se forma a vontade de agir; e

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 884/2015

Folha Nº 02 Paula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT

2. Promover encontro regular e periódico com os empresários que livremente decidirem dar seu apoio para a solução dos principais e mais urgentes problemas que a categoria está sofrendo no momento;
3. Orientar e assessorar a formulação de projetos de desenvolvimento da profissão de Bombeiro Civil;
4. Acompanhar a contratação do profissional junto às empresas, sempre buscando o bem estar dos trabalhadores e melhores condições de trabalho;
5. Realizar o assessoramento na formulação de direitos trabalhistas em apoio aos serviços, propondo ajustes e aperfeiçoamentos necessários às garantias previstas em lei;
6. Promover a articulação e a integração entre as empresas e as entidades de representação da categoria da sociedade civil organizada que atuem no segmento profissional de Bombeiro Civil;
7. Propor os ajustes e aperfeiçoamentos necessários à implantação da política de fortalecimento e desenvolvimento da profissão de Bombeiro Civil;
8. Promover ações que levem à consolidação e articulação dos diversos programas, projetos e atividades de apoio ao desenvolvimento da profissão;
9. Estimular e fortalecer as empresas prestadoras e formadoras do profissional bombeiro civil para influir na transformação e na melhoria da qualidade da prestação de serviço desses profissionais na nossa cidade;
10. Criar leque de responsabilidades e parcerias entre estes profissionais e o empresariado da categoria;
11. Seguir as normas em relação a contratação e manutenção destes profissionais em empresas e áreas de evento que se enquadrem na necessidade de presença deste profissional conforme dimensionamento de normas específica padrões internacionais e parâmetros da legislação vigente;
12. Defesa e desenvolvimento da profissão de Bombeiro Civil;
13. Apresentar formas viáveis de constituir atividades de Bombeiros Civis em conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico;
14. Incentivo às parcerias entre a iniciativa privada e estes profissionais e desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil;

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 884 / 2015

Folha Nº 03 Paula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT

15. Aperfeiçoar o exercício da profissão de bombeiro Civil de forma que as regras sobre o exercício da profissão bombeiro civil sejam discutidas, e propostas por esta Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil, garantindo atenção de forma democrática e justa aos interesses dos integrantes dessa classe de trabalhadores e da sociedade;
16. Manter o desenvolvimento da profissão, consequentemente a manutenção da qualidade nos postos de serviços de Bombeiro Civil;
17. Desenvolvimento de ações inovadoras que engajam o empresariado à categoria de Bombeiro Civil;
18. Estimular a qualificação profissional de acordo com a lei federal 11.901/2009, para as empresas formadoras de Bombeiros Civis se enquadrem no nivelamento da carga horária de acordo com a CBO/TEM e ABNT.

Por fim, a Frente Parlamentar objetiva firmar um compromisso para a defesa e desenvolvimento da profissão de Bombeiro Civil no Distrito Federal nas áreas de atuação deste profissional, em empresas de todos os tipos e portes, discutir de forma ampla os instrumentos de regulação das áreas de formação e aperfeiçoamento atual deste profissional, sempre visando garantir à população do DF profissionais qualificados e quantidade suficiente de bombeiros civis, na busca por melhores condições de trabalho destes profissionais em empresas e áreas de evento que se enquadrem na necessidade de presença deste profissional.

Por todo esse quadro aqui relatado é que queremos o registro da "Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil – FRAPADEBOM".

Sala das Sessões, em

de 2015.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 884 / 2015

Folha Nº 04 *Paula*


Celina Leão - PDT
Deputada Distrital


Agaciel Maia - PTC
Deputado Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT

Chico Leite – PT
Deputado Distrital

Chico Vigilante – PT
Deputado Distrital

Cristiano Araújo – PTB
Deputado Distrital

Dr. Michel - PP
Deputado Distrital

Joe Valle – PDT
Deputado Distrital

Juarezão – PRTB
Deputado Distrital

Júlio César - PRB
Deputado Distrital

Liliane Roriz - PRTB Deputada
Distrital

Lira – PHS
Deputado Distrital

Luzia de Paula – PEN
Deputada Distrital

Prof. Israel Batista – PV
Deputado Distrital

Prof. Reginaldo Veras – PDT
Deputado Distrital

Rafael Prudente – PMDB
Deputado Distrital

Raimundo Ribeiro – PSDB
Deputado Distrital

Renato Andrade – PR
Deputado Distrital

Ricardo Vale – PT
Deputado Distrital

Robério Negreiros – PMDB
Deputado Distrital

Rodrigo Delmasso – PTN
Deputado Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT

Sandra Faraj – SD
Deputada Distrital


• Telma Rufino – PPL
Deputada Distrital

Wasny de Roure – PT
Deputado Distrital

Wellington Luiz - PMDB
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 884 / 2015
Folha Nº 06 *Paulo*

Ata da Assembleia Geral de constituição da "Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil – FREPADEBOM no Distrito Federal".

No dia 16, do mês de março de 2015, reuniram-se no Gabinete 14, da Deputada Celina Leão, localizado no 3º andar da Câmara Legislativa do Distrito Federal, os parlamentares que assinam a presente Ata, com a finalidade de constituir a Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil – FREPADEBOM no Distrito Federal, eleger a Mesa Diretora, e para discutir outros assuntos de interesse geral. Assumiu a Coordenação dos trabalhos a Deputada Celina Leão, que após comentar que a Frente recebeu a adesão de parlamentares, convidou a mim, Maria Socorro Assis, Assessora Parlamentar, para secretariar os trabalhos. Com a palavra, a Coordenadora da reunião comunicou aos presentes a pauta que consiste em:

- a) Constituição da Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil – FREPADEBOM no Distrito Federal;
- b) Aprovação do Estatuto Social da referida Frente;
- c) Eleição da Mesa Diretora;
- d) Outros assuntos de interesse da Frente.

Primeiramente a Coordenadora promoveu uma breve exposição dos motivos e importância da criação desta Frente, de seus objetivos e finalidades. Em seguida, após a distribuição de cópias do Estatuto da Frente, o mesmo foi discutido e aprovado por unanimidade dos presentes. Em sequência, passou-se a seguinte ordem da pauta, eleição da Mesa Diretora. A Coordenadora então colocou seu nome como candidata à Presidência, face ao seu grande interesse pelas questões a serem tratadas pela referida Frente. Foram então propostos os seguintes nomes: Celina Leão e Rafael Prudente para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e o da Maria Socorro Assis, para Secretária Executiva. Propostos os nomes à disposição dos presentes, ficando assim constituída a Mesa Diretora da Frente: Presidente, Deputada Celina Leão; Vice-Presidente, Deputado Rafael Prudente; Conselheiros: Amadeu Ceciliano Júnior, representante do Instituto Nacional de Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil – INADEBOP, João Batista de Araújo, representante do Sindicato das

ASSESSORIA DE PLENARIO
RQ Nº 410 / 15
Folha nº 9

Monica de

Empresas Prestadoras de Serviços de Bombeiros Civis (SEPEBEC-DF / ENTIDADE PATRONAL), Aldo Magalhães, representante do Sindicato das Empresas Prestadoras de Serviços de Bombeiros Civis (SEPEBEC-DF / ENTIDADE PATRONAL), Marcondes Alves Barbosa, representante do Sindicato dos Profissionais Bombeiros Civis do Distrito Federal (SINDBOMBEIROS-DF / ENTIDADE LABORAL) demais membros Parlamentares e eu, Secretária Executiva, Maria Socorro Assis. Agora na qualidade de Presidente da Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil – FREPADEBOM no Distrito Federal, a Deputada Celina Leão, após agradecer a confiança dos membros, fez uma explicação atinente às ações prioritárias da Frente, conclamando a todos, o incansável, permanente e sério apoio para que seja firmado compromisso para a defesa e desenvolvimento da profissão de Bombeiro Civil no Distrito Federal, em todas as áreas de atuação deste profissional, discutir de forma ampla os instrumentos de regulação e de financiamento das áreas de formação, aperfeiçoamento e atual deste profissional, sempre visando garantir à população do DF profissionais qualificados e quantidade suficiente de bombeiros nos órgãos públicos, bem como estimular a contratação e manutenção destes profissionais em empresas e áreas de evento que se enquadrem na necessidade de presença de bombeiro civis. Em seguida colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e, como nenhum dos presentes se manifestou, eu, Maria Socorro Assis, na condição de Secretária Executiva, lavrei a presente Ata, que depois, de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes e posteriormente será encaminhada para publicação no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ASSESSORIA DE PLENARIO
RA Nº 410 / 15
Folha nº 10


Deputada Celina Leão
Presidente


Deputado Rafael Prudente
Vice-Presidente


Amadeu Ceciliano Júnior
Conselheiro


João Batista de Araújo
Conselheiro


Aldo Magalhães
Conselheiro


Marcondes Alves Barbosa
Conselheiro

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 889 / 2015
Folha Nº 08 Paula



FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA E DESENVOLVIMENTO
DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL
-FREPADEBOM-

ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO

Os aspectos jurídicos acerca da Frente Parlamentar foram definidos no seu estatuto, aprovado na data de constituição. Seu texto é o seguinte:

A Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil – FREPADEBOM será uma entidade civil de natureza política e suprapartidária, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do distrito Federal, em consonância com a resolução nº 255, de 2012, que dispõe sobre o registro das Frentes Parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito Federal. Integrada por Deputados Distritais, e com atuação em todo o Distrito Federal e estará em conformidade com a legislação pertinente, e por este Estatuto.

Art. 1º - A Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil – FREPADEBOM é uma entidade de direito privado, constituída por representantes de todas as correntes de opinião política da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF).

Parágrafo Primeiro – A Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil – FREPADEBOM, que tem sede no foro do Distrito Federal, é instituída sem fins lucrativos e com duração na 7ª legislatura, 2015 a 2019.

Parágrafo Segundo – A Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil – FREPADEBOM, tem por objetivo estudar a conscientização, defesa e desenvolvimento da profissão de Bombeiro Civil no Distrito Federal, em todas as áreas de atuação deste profissional, seja o empregado em empresas de todos os tipos e portes, seja o que presta atendimento público a sociedade, discutir de forma ampla os instrumentos de regulação e de financiamento das áreas de formação, aperfeiçoamento e atual deste profissional de vital importância para o Brasil, visando garantir à população

ASSESSORIA DE PLENARIO
RQ Nº 884 / 2015
Folha nº 11



qualidade e quantidade de serviços de Bombeiros que ainda não possuem serviços de Bombeiros em atendimento público, e estimular a contratação e manutenção destes profissionais em empresas e áreas de evento que se enquadrem na necessidade de presença deste profissional conforme dimensionamento de normas específicas, padrões internacionais e parâmetros dos serviços de Bombeiros Militares do Distrito Federal, recursos que poderão melhor prestar auxílio em suas áreas de atuação, Através de regras estáveis e duradouras, se pretende tornar o Distrito Federal mais seguro em prevenção resposta a emergências, tanto na área privada quanto na pública, protegendo nossa sociedade, meio ambiente, população e o desenvolvimento econômico, com segurança aos investidores nacionais e internacionais.

Art. 2º - São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil – FREPADEBOM:

- a) Criação de um espaço concebido pela disposição mútua de seus integrantes, com funcionamento estruturado, onde se trocam informações e se forma a vontade de agir;
- b) Promover encontro regular e periódico entre o Poder Executivo e empresários que livremente decidirem dar seu apoio para a solução dos principais e mais urgente problemas que a categoria está sofrendo no momento. Será, portanto, um território de articulação de práticas de responsabilidade social empresarial com projetos do Legislativo e do Executivo, potencializando seus resultados;
- c) Orientar e assessorar a formulação de projetos de desenvolvimento da profissão de Bombeiro Civil;
- d) Acompanhar a implantação efetiva do projeto do quantitativo mínimo para alocação de profissionais Bombeiros Civis nos Órgãos do Poder Público do Distrito Federal, sua regulamentação, atos e procedimentos decorrentes;
- e) Realizar o assessoramento na formulação de políticas governamentais de apoio e ampliação de postos de serviços, propondo ajustes e aperfeiçoamentos necessários à sua implantação e manutenção dos existentes;
- f) Promover a articulação e a integração entre diversos órgãos governamentais, as entidades de representação da categoria e da

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
RQ Nº 410 / 15
Folha nº 12 9



- sociedade civil organizada que atuem no segmento profissional de Bombeiro Civil;
- g) Propor os ajustes e aperfeiçoamentos necessários à implantação da política de fortalecimento e desenvolvimento da profissão de Bombeiro Civil;
 - h) Promover ações que levem à consolidação e articulação dos diversos programas, projetos e atividades de apoio ao desenvolvimento da profissão;
 - i) Estimular e fortalecer as empresas prestadoras e formadoras do profissional bombeiro civil para influir na transformação e na melhoria da qualidade da prestação de serviço desses profissionais na nossa cidade;
 - j) Criar leque de possibilidades de parcerias entre o poder público e o empresariado da categoria. Uma dessas alternativas é a ampliação do mercado e postos de serviço de bombeiro civil nas áreas do setor público do Distrito Federal que não existe;
 - k) Estimular a contratação e manutenção destes profissionais em empresas e áreas de evento que se enquadrem na necessidade de presença deste profissional conforme dimensionamento de normas específicas padrões internacionais e parâmetros da legislação vigente;
 - l) Defesa e desenvolvimento da profissão de Bombeiro Civil;
 - m) Apresentar formas viáveis de constituir e manter serviços públicos de Bombeiros Civis, onde não existam serviços de Bombeiros Militares quanto em complementação onde estes serviços já existam e estejam em situação precária ou insuficiente;
 - n) Incentivos às parcerias entre a iniciativa privada e o poder público na ampliação e desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil.
 - o) Aperfeiçoar o exercício da profissão de Bombeiro Civil de forma que as regras sobre o exercício da profissão de Bombeiro Civil sejam discutidas, e propostas por esta Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil, composta predominantemente por civis representantes do povo nos diversos níveis do governo, e da sociedade garantindo atenção de forma

ASSESSORIA DE PLENARIO
RA Nº 410 / 15
Folha nº 13



democrática e justa aos interesses dos integrantes dessa classe de trabalhadores e da sociedade;

- p) Facilitar e estimular o Legislativo e o Poder Executivo do Distrito Federal, visando o desenvolvimento da profissão, conseqüentemente ampliação e da manutenção dos postos de serviços de Bombeiro Civil nas repartições e espaços públicos;
- q) Desenvolvimento de ações inovadoras que engajam o empresariado e outros segmentos sociais ligados à categoria de Bombeiro Civil na implementação de políticas públicas que beneficiam a ampliação do mercado e postos de serviços;
- r) Estimular a qualificação profissional de acordo com a lei federal 11.901/2009, para as empresas formadoras de Bombeiros Civis se enquadrarem no nivelamento da carga horaria de acordo com a CBO/MTE e ABNT.

Art. 3º - Integram a Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil – FREPADEBOM:

a) como membros fundadores os seguintes Deputados Distritais: **CELINA LEÃO** e **RAFAEL PRUDENTE**.

Parágrafo Único – A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem nas análises e na prática de políticas e de ações voltadas ao desenvolvimento da profissão de bombeiro civil, de acordo com a lei federal 11.901/2009, CBO 1571-/MTE e ABNT.

Art. 4º - São órgãos de direção da Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil – FREPADEBOM:

a) A Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;

b) A Mesa Diretora, integrada por Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

Parágrafo Único – O Secretário Executivo poderá ser escolhido dentre os servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, efetivos ou de livre provimento.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
RA Nº 410/15

Folha nº 19



Art. 5º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano, no mês de outubro e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 20% (vinte por cento) de seus membros fundadores e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 6º - Compete a Assembleia Geral:

a) aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil – FREPADEBOM;

b) eleger e dar posse à Mesa Diretora;

c) zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente;

d) admitir ou demitir membros;

e) homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora;

f) apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora, ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos.

Art. 7º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de sete dias, através de divulgação nos serviços de som da Câmara Legislativa do Distrito Federal e na emissora de rádio da Casa, sem prejuízo da divulgação por mala direta nos escaninhos dos parlamentares.

Art. 8º - Compete à Mesa Diretora:

a) organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente;

b) nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal a mesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

c) manter contato com a Mesa Diretora e com as Lideranças Partidárias da Câmara Legislativa do Distrito Federal, visando o acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas e às ações pertinentes integrantes da

ASSESSORIA DE PLENARIO
RQ Nº 410 / 15

Folha nº 15



Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil – FREPADEBOM.

d) praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente;

e) exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 9º - Os mandatos da Mesa Diretora têm a duração do mesmo período da legislatura.

Art. 10º - As representações da Frente, referidas no art. 1º, terão autonomia própria, e adotarão regimento interno que não conflite com as diretrizes adotadas por este Estatuto.

Art. 11º - O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição da Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil – FREPADEBOM.

Brasília, 16 de março de 2015.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
RA Nº 410 / 15
Folha nº 16



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 884/15.

Autoria: Deputado (a) Celina Leão (PDT)

Ao SPL para indexações e, em seguida, ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (art. 1º da Resolução nº 255/12), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 11/09/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 884 / 2015

Folha Nº 15 Paula